

4

lto nº 01 de 02 de Janeiro de 1991

to Casa da Câmara Municipal de Indaípora, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Indaípora, baixa o seguinte ato:

Artigo 1º - Nos termos da Resolução nº 02, de 28 de dezembro de 1988 que fixa a remuneração mensal dos Senhores Vereadores, deste Poder Legislativo para o período de 1989 a 1991, em 4% (quatro por cento) do que percebem, mentalmente, os Senhores Deputados Estaduais, fica a mesma desdobrada para pagamento mensal, com o seguinte:

- I - parte fixa
- II - parte variável.

Parágrafo 1º - A "parte fixa" será correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor exposto.

Parágrafo 2º - A "parte variável", será igualmente correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor exposto, mentalmente, com o seguinte desdobramento:

I - Por comparecimento normal as sessões ordinárias e participação das votações, 49% (quarenta e nove por cento) do valor apurado mensalmente;

II - Por comparecimento normal as sessões extraordinárias, 1% (um por cento) do valor apurado mensalmente, até um total de 04 (quatro) sessões.

Artigo 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 1991

Aparecido Calisto Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ana de Lóalis Aida
1.º Secretária

José Benedito Quem
2.º Secretário